

## **EDITAL N° 02/2023 – DG/FAED**

A Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução n. 002/2022/CONSUNI e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184/06 e Resolução nº 044/07-CONSUNI, torna público o presente Edital:

### **1. FINALIDADE**

**1.1 O Programa de Apoio à Capacitação de Técnicos Universitários – PROCAPT 2023**, do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED) da UDESC, objetiva normatizar o apoio à atualização e capacitação dos Técnicos Universitários lotados na FAED e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de atuação do técnico na FAED e/ou atender melhor às especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha.

**1.2** O PROCAPT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de técnicos universitários da FAED em eventos científicos, tecnológicos, de atualização técnica, administrativa e gestão, como cursos de curta duração, congressos e similares.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** O PROCAPT 2023 contempla Técnicos/as Universitários/as ou servidores/as cedidos/as há mais de 1 (um) ano, lotados na FAED, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias, e durante o período de participação no curso/evento.

### **3. RECURSOS**

**3.1** Os valores dos recursos financeiros alocados para o PROCAPT, para o ano de 2023, serão distribuídos da seguinte forma:



- a) R\$ 15.000,00 para taxa de inscrição, passagens e diárias;
- b) R\$ 10.000,00 para custeio de cursos *in company*.

**3.2** Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 3.000,00 ao longo do ano de 2023, serão analisados pela COPPTA e Direção Geral a motivação e o saldo restante de recursos destinados a cursos *in company*, a fim de verificar a disponibilidade de repasse de valores para complementação de auxílios individuais requeridos.

**3.3** Cabe à Direção de Administração - DAD monitorar o saldo dos recursos do item 3.1.

## **4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO**

**4.1** As inscrições para pedido de auxílio individual de técnicos universitários poderão ser solicitadas a qualquer tempo, conforme a seguinte tramitação:

4.1.1 Criação de Processo Digital protocolado pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico — SGPe, **assunto 193 – capacitação de servidor**, contendo:

- a) Ficha de inscrição no PROCAPT 2023, devidamente preenchida e assinada digitalmente (ANEXO III);
- b) Declaração de pertinência ao cargo (ANEXO I);
- c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- d) Cópia do aceite de trabalho científico ou relato de experiência, convite para o evento ou similar ou cópia do folheto ou site de divulgação do evento contendo a programação, incluindo os subeventos que o servidor pretende participar;
- e) Certidões válidas de Débito do FGTS; regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, referentes à instituição promotora do evento/curso;

4.1.2 Ciência e concordância da chefia imediata;

4.1.3 Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA Setorial da Reitoria;

4.1.4 Declaração da CDH atestando que não haverá Curso *in Company*



compatível com a capacitação solicitada no corrente ano;

4.1.5 Protocolo na Direção Geral para encaminhamento da solicitação.

4.1.6 Autorização da Direção de Administração para emissão de empenho pelo Setor de Compras da FAED;

4.1.7 Após o empenho emitido, o processo digital será devolvido ao servidor inscrito para que, ao término do curso/evento/capacitação, sejam anexados ao processo o certificado de conclusão e o relatório técnico e encaminhado novamente à Coordenadoria de Recursos Humanos, que fará a análise do relatório, registros e encaminhará para que a Coordenadoria de Finanças efetive o pagamento.

**4.2** O PROCAPT contemplará eventos/cursos realizados no Brasil, organizados por associações ou organismos científicos ou de capacitação administrativa com reconhecida qualidade, devendo estar vinculados à área de atuação — funções técnicas específicas do técnico na Reitoria e/ou as especificidades e demandas do setor em que o técnico trabalha, respeitando o princípio da economicidade.

**4.3** As inscrições no PROCAPT 2023 deverão respeitar as seguintes condições:

4.3.1 Não há limite de número de solicitações de auxílio individual, respeitado o valor máximo de R\$ 3.000,00 por servidor, analisada a oportunidade e conveniência com o interesse público.

4.3.2 Exceção para concessão de apoio à capacitação prevista neste edital deverá ser obrigatoriamente aplicada ao Técnico Universitário da FAED que for convocado pela UDESC para participação em curso ou evento de atualização ou capacitação. Neste caso, o direito ao evento para capacitação não deverá ser prejudicado.

4.3.3 Em caso de sobreposição de conteúdo - evento onde mais de um técnico do mesmo setor esteja envolvido - serão analisados, pela chefia imediata e pela COPPTA, a oportunidade e o interesse público devidamente justificado e, conforme o caso, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio PROCAPT ou os participantes poderão pleitear auxílio externo a esse Edital.

## **5. DOS PRAZOS**



**5.1** Os processos com as solicitações de apoio ao PROCAPT 2023, com ciência e concordância da chefia imediata e parecer da COPPTA Setorial da FAED, deverão dar entrada na Direção Geral, com prazo de até 35 (trinta e cinco) dias anteriores à data de início do evento/curso, quando da solicitação de auxílio para inscrição, passagens e diárias.

5.1.1 Os pedidos que não respeitarem os prazos estipulados serão indeferidos na origem.

5.1.2 A direção competente poderá autorizar a solicitação fora do prazo de 35 (trinta e cinco) dias anterior à data de início do evento/curso, mediante a justificativa do não cumprimento do prazo, condicionada à viabilidade de execução do pedido.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

**6.1** O servidor contemplado com auxílio do PROCAPT deverá:

I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;

II. Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado do evento necessário para o pagamento;

III. Encaminhar relatório técnico (Anexo II) com o de acordo da chefia imediata, no prazo de trinta (30) dias, após o retorno, para a Direção de Administração.

Parágrafo Único: A não apresentação do relatório técnico inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT no edital atual e do ano subsequente.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O técnico tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

**7.2** Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral.

**7.3** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2023.



Florianópolis, 08 de fevereiro de 2023.

---

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Diretor Geral

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED  
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **620HBUI2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CELSO JOAO CARMINATI** (CPF: 607.XXX.249-XX) em 08/02/2023 às 18:49:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQyMThfNDIyMV8yMDIzXzYyMEhCVUky> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004218/2023** e o código **620HBUI2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.